LEI Nº 1785-A

Projeto de Lei nº 109/06
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de sistema de sinalização em Braille nos locais que especifica, institui o "Programa Social de Informação e Localização para Portadores de Deficiência Visual" e dá outras providências.
Proc. nº 42264/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Município, o "Programa Social de Informação e Localização para Portadores de Deficiência Visual", que compreende um conjunto de medidas destinadas a permitir maior acessibilidade e inserção social a esse segmento da população.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a sinalização do perímetro central da cidade, por meio de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos e mapas de localização, em linguagem Braille, bem como a instalação de sinalização sonora para pedestres portadores de deficiência visual nas proximidades dos terminais rodoviários e ferroviários.

§ 1º - Deverão constar das placas mencionadas no *caput*, todas as informações úteis ao portador de deficiência visual, tais como nome da rua, praça ou avenida, bairro e numeração da quadra.

§ 2º - Nas placas sinalizadoras a serem afixadas, ou junto aos pontos de sinalização sonora a serem instalados nas proximidades dos terminais rodoviários e ferroviários, deverá constar indicação de linhas de ônibus e de transporte alternativo, informações sobre os respectivos trajetos, informações úteis e números de telefones para chamadas emergenciais.

LEI Nº 1785-A

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de novembro de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal